DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Caraguatatuba
Ano VIII • nº 1572 • sexta-feira, 25 de abril de 2025 • Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba • www.caraguatatuba.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.779, de 23 DE ABRIL DE 2025.

"Institui e acrescenta no calendário de eventos do Município de Caraguatatuba a Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, a ser realizada anualmente no primeiro domingo do mês de fevereiro."

Autor: Vereador Antonio Carlos da Silva Junior.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e acrescido no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, a ser realizada anualmente no primeiro domingo do mês de fevereiro.

Parágrafo único. A Festa de Nossa Senhora dos Navegantes contará com diversas atividades, incluindo missas, procissões, apresentações culturais e feiras gastronômicas, visando a integração da comunidade e o fortalecimento da tradição local.

Art. 2º A organização do evento ficará a cargo dos órgãos da Administração Direta e Indireta, podendo contar com a participação de empresas privadas, pessoas físicas e jurídicas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no que entender necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 23 de abril de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.149, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre credenciamento de Agente de Fiscalização de Trânsito para exercer a fiscalização do serviço de transporte público do Município de Caraguatatuba e dá outras providências."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, em especial em seu artigo 3°, que organiza os modais de transporte;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do artigo 10, e no § 2°, do artigo 11, ambos da Lei Municipal n° 1.265, de 31 de maio de 2006, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transporte e Circulação no Município de Caraguatatuba, adequando a Legislação Municipal à Federal, em especial, ao Código de Trânsito Brasileiro c/c o artigo 51 do Novo Regulamento Operacional do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município, instituído pelo Decreto Municipal n° 1.688, de 04 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar atividades destinadas à fiscalização do serviço de transporte do Município, consoante diretrizes estabelecidas no Decreto nº 137, de 09 de novembro de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 11.087/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica credenciada para exercer a fiscalização, orientação e controle dos serviços de transportes do Município, a Agente de Fiscalização de Trânsito MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 15.607, do quadro de servidores de provimento efetivo desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão.

Art. 2º A Agente de Fiscalização de Trânsito designada para a fiscalização do serviço de transporte público receberá a denominação de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AFTT.

Art. 3º Fica descredenciada da função de Agente Fiscal de Transporte - AFT, a servidora ALESSANDRA APARECIDA TÁPARO DE SOUZA, matrícula nº 13.350, ficando sem efeito seu credenciamento efetuado por meio do Decreto Municipal nº 151, de 19 de novembro de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de março de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.172, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 2.155, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o contido nos Memorandos nºs 024/2025 e 025/2025 da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Arquivo Público Municipal, solicitando a alteração de membros representantes da Secretaria Municipal de Habitação e da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso na Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os incisos XI e XIV, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 2.155, de 31 de março de 2025, para fins de alteração de membros da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, que passam a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º (...)

(...)

XI - Representantes da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

Helder Mota Santos Agente Administrativo	***Matrícula 26.906***
Carmem Luiza Ramos da Silva Supervisora de Governança	***Matrícula 17.359***

(...)

XIV - Representantes da Secretaria Municipal de Habitação:

Josiane Ferreira de Souza Arquiteta	***Matrícula 8.871***
Jéssica Dias da Silva Agente Administrativo	***Matrícula 25.721***

(...)"

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.155, de 31 de março de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 09 de abril de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.173, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a Comissão de Certificação de Registro Cadastral e sua composição."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º A Comissão de Certificação de Registro Cadastral tem por atribuições a análise e a deliberação sobre o requerimento de obtenção ou atualização de certificado de registro cadastral, apresentado por interessados que comprovem atender os elementos necessários exigidos pela Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para habilitação em processo licitatório, bem como sobre sua alteração, suspensão ou cancelamento, em caso de o inscrito deixar de satisfazer as exigências determinadas pela legislação.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo é composta pelos seguintes membros:

I – ANA LUIZA GONÇALVES LOPES, matrícula 22.272, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

II – APARECIDA PAULA DE OLIVEIRA LEONEL, matrícula 13.715, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

III – DAVID DOS SANTOS BRITO, matrícula 27.287, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

IV – CAROLYNE LOPES FREITAS SANTANA, matrícula 26.253, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

V - CELINA MOTA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 22.202, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

VI – DEBORA ROBERT DE CARVALHO DEL VALE, matrícula 7.855, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

VII - JÉSSICA CAETANO RICCI, matrícula 14.257, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

VIII – SANDRA MARISA BÁRBARA DE OLIVEIRA, matrícula 26.208, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

IX – ANA CRISTINA AGOSTINE, matrícula nº 8.547, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas;

X – THIAGO LANDIM FERREIRA, matrícula nº 25.649, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas;

XI – SOLANGE FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 13.965, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, e;

XII – GILSON MENDES DE SOUZA, matrícula nº 28.499, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos Municipais nº 1.792, de 12 de abril de 2023, nº 1.802, de 19 de abril de 2023, o artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.909, de 19 de dezembro de 2023, e o artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.041, de 15 de outubro de 2024.

Caraguatatuba, 10 de abril de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.174, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"Nomeia Agentes de Contratação e membros de Equipe de Apoio e dá outras providências."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Nova Lei de Licitações);

CONSIDERANDO a previsão do artigo 7º, caput, da referida Lei, que dispõe que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade indicar, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução daquela norma;

CONSIDERANDO que o artigo 8º da referida Lei prevê que a licitação será conduzida por Agente de Contratação, pessoa designada pela autoridade competente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o

trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e;

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Municipal nº 1.789, de 11 de abril de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados como Agentes de Contratação, nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Caraguatatuba, qualquer que seja o valor estimado da aquisição, observadas as disposições legais, os seguintes servidores:

I – JÉSSICA CAETANO RICCI, matrícula 14.257, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

II – CELINA MOTA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 22.202, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

III – WESLEY FERNANDO DA SILVA, matrícula 25.199, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

IV – APARECIDA PAULA DE OLIVEIRA LEONEL, matrícula 13.715, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

V – SANDRA MARISA BÁRBARA DE OLIVEIRA, matrícula 26.208, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

VI - VANDA ALVARENGA DE PAULO, matrícula 14.240, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

VII - CAROLYNE LOPES FREITAS SANTANA, matrícula 26.253, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

VIII - DAVID DOS SANTOS BRITO, matrícula 27.287, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

IX - LETICIA RAELE BIANCARDI, matrícula 25.352, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

X - DEBORA ROBERT DE CARVALHO DEL VALE, matrícula 7.855, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e,

XI - ANA CRISTINA AGOSTINE, matrícula *nº 8.547, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas.*

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 2º Ficam nomeados como membros da Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação responsáveis pelos trabalhos que trata o artigo 1º deste Decreto, os seguintes servidores municipais:

I – VANDA ALVARENGA DE PAULO, matrícula 14.240, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

II – ANA LUIZA GONÇALVES LOPES, matrícula 22.272, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

III – SANDRA MARISA BÁRBARA DE OLIVEIRA, matrícula 26.208, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

IV – CAROLYNE LOPES FREITAS SANTANA, matrícula 26.253, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

V – CARLOS EDUARDO PISCETTA, matrícula 15.368, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

VI – CAMILA MARIA NORONHA JARENTCHUK, matrícula 16.726, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

VII – THIAGO FERREIRA DA SILVA, matrícula 17.911, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

VIII – JOSIMAR BERNARDO DA SILVA JUNIOR, matrícula 22.405, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

IX – VAGNER APARECIDO DE LIMA, matrícula 23.382, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

X – MARÍLIA DE FREITAS SANTOS, matrícula 25.202, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

XI – THAINÁ EMBOABA DA SILVA, matrícula 26.206, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

XII – JÉSSICA CAETANO RICCI, matrícula 14.257, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

XIII – CELINA MOTA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 22.202, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

XIV – WESLEY FERNANDO DA SILVA, matrícula 25.199, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

XV – APARECIDA PAULA DE OLIVEIRA LEONEL, matrícula 13.715, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

XVI - LAZARO VICTOR DE ASSIS RIBEIRO, matrícula 21.751, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

XVII - DAVID DOS SANTOS BRITO, matrícula 27.287, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

XVIII - LETICIA RAELE BIANCARDI, matrícula 25.352, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

XIX - DEBORA ROBERT DE CARVALHO DEL VALE, matrícula 7.855, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

XX – MICHELE RIBEIRO BOZ, matrícula 28.850, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas;

XXI – THAIS MIONI, matrícula 16.296, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas;

XXII – THIAGO LANDIM FERREIRA, matrícula nº 25.649, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas;

XXIII – MATHEUS GIUBIN SANTOS, matrícula nº 13.226, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, e;

XXIV – GILSON MENDES DE SOUZA, matrícula nº 28.499, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio de que trata este artigo atuará sempre com, no mínimo, 03 (três) membros.

Art. 3º Os Agentes de Contratação e os membros da Equipe de Apoio nomeados por este Decreto, para fins de satisfação de suas atribuições, deverão observar integralmente as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.789, de 11 de abril de 2023, além das demais legislações municipais, estaduais e federais

relativas ao procedimento licitatório.

Art. 4º Aplicam-se subsidiariamente a este Decreto Municipal as normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e do Decreto Municipal nº 1.789, de 11 de abril de 2.023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.796, de 19 de abril de 2023, o artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.820, de 19 de maio de 2023, o artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.909, de 19 de dezembro de 2023, o Decreto Municipal nº 1.952, de 01 de abril de 2024, o Decreto Municipal nº 1.966, de 09 de maio de 2024, e o artigo 2º do Decreto Municipal nº 2.041, de 15 de outubro de 2024.

Caraguatatuba, 10 de abril de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.175, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"Nomeia os membros da Comissão Permanente de Contratação e dá outras providências."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Nova Lei de Licitações);

CONSIDERANDO a previsão do artigo 6º, inciso L, da referida Lei, que dispõe que a Comissão de Contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, e;

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Municipal nº 1.789, de 11 de abril de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão Permanente de Contratação os seguintes servidores:

I – JÉSSICA CAETANO RICCI, matrícula 14.257, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que exercerá a Presidência da Comissão;

II - DEBORA ROBERT DE CARVALHO DEL VALE, matrícula 7.855, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que substituirá a Presidente, em caso de ausência ou impedimento;

III - VANDA ALVARENGA DE PAULO, matrícula 14.240, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

IV - WESLEY FERNANDO DA SILVA, matrícula 25.199, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

V - CAROLYNE LOPES FREITAS SANTANA, matrícula 26.253, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e;

VI - ANA CRISTINA AGOSTINE, matrícula nº 8.547, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá dar apoio operacional e fornecer meios para que a Comissão Permanente de Contratação possa se reunir e desenvolver suas atividades.

Art. 3º A Comissão Permanente de Contratação funcionará com, no mínimo 3 (três) membros.

Art. 4º Aplicam-se subsidiariamente a este Decreto Municipal as normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e do Decreto Municipal nº 1.789, de 11 de abril de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.797, de 19 de abril de 2023, o artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.820, de 19 de maio de 2023, o artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.909, de 19 de dezembro de 2023, e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.041, de 15 de outubro de 2024.

Caraguatatuba, 10 de abril de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.176, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis e Leilão e dá outras providências."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis e Leilão os seguintes servidores:

I – JOSIMAR BERNARDO DA SILVA JUNIOR, matrícula 22.405, lotado na Secretaria Municipal de Administração, que exercerá a Presidência da Comissão;

II - RICARDO SILVA ARAUJO, matrícula nº 3.120, lotado na Secretaria Municipal de Administração, que substituirá o Presidente, em caso de ausência ou impedimento;

III - JÉSSICA CAETANO RICCI, matrícula 14.257, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

IV – APARECIDA PAULA DE OLIVEIRA LEONEL, matrícula 13.715, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

V – LÁZARO VICTOR DE ASSIS RIBEIRO, matrícula 21.751, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

VI – DEBORA ROBERT DE CARVALHO DEL VALE, matrícula 7.855, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

VII – CELINA MOTA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 22.202, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

VIII – FABIANA CAMILOTTI, matrícula nº 8700, lotada na Secretaria Municipal de Administração; e,

IX – CLAUDIO ZANDONADI DO PRADO, matrícula nº 19.624, lotado no CaraguaPrev.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.798, de 19 de abril de 2023, o Decreto Municipal nº 1.806, de 03 de maio de 2023, e o artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.909, de 19 de dezembro de 2023.

Caraguatatuba, 10 de abril de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.178, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

" Altera o artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.776, de 20 de março de 2023, que dispõe sobre a instituição de Comissão de Avaliação de Veículos da frota municipal e dá outras providências".

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de membros da Comissão de Avaliação de Veículos da frota municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, do Decreto Municipal nº 1.776, de 20 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º*** *A Comissão de Avaliação de Veículos será composta dos seguintes membros, sendo presidida pelo primeiro*:

I *– JOSIMAR BERNARDO DA SILVA JUNIOR, Agente Administrativo, matrícula nº 22.405, lotado na Secretaria Municipal de Administração;*

II *– CARLOS EDUARDO PISCETTA, Agente Administrativo, matrícula nº 15.368, lotado na Secretaria Municipal de Administração;*

III *– VAGNER APARECIDO DE LIMA, Agente Administrativo, matrícula nº 23.382, lotado na Secretaria Municipal de Administração;*

IV *– VALDINEI EDSON RODRIGUES, Operador de Máquinas Pesadas II, matrícula nº 15.689, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;*

V *– JAILSON DUARTE SOUZA, Motorista II, matrícula nº 25.028, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;*

VI *– MARCOS CESAR RENOSTO, Motorista I, matrícula nº 7.942, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;*

VII *– THIAGO DE OLIVEIRA RAMOS, Agente Administrativo, matrícula nº 25.490, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;*

VIII *– VALDIR GOMES, Técnico de Contabilidade, matrícula nº 2.920, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos; e,*

IX *– ROSANA SOARES WATANABE, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n º 21.197, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.*

(...)"

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.776, de 20 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de abril de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.179, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 2.094, de 23 de janeiro de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – CMDDI – Gestão 2025-2027."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.094, de 23 de janeiro de 2025, dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – CMDDI – Gestão 2025-2027;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício CMDDI nº 22/2025, por meio do qual solicita a substituição de membro suplente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – CMDDI, representante do segmento pessoas físicas acima de 60 anos (idosos), residentes no Município, e o Ofício CMDDI nº 23/2025, solicitando a substituição de membro suplente representante da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDDI, para a gestão 2025-2027, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.094, de 23 de janeiro de 2025, que passa a ser composto dos seguintes membros:

I – DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Márcia Denise Gusmão Coelho - RG: 24.587.050-7;
Suplente: Lourianne de Oliveira Bastos Rodrigues - RG: 30.027.272-8.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Cecília de Oliveira Alves Piauí - RG: 14.569.087-8;
Suplente: Sidnei dos Santos – RG: 55.074.122-7.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Felipe Leite Magalhães Daniel – RG: 43.907.092-2;
Suplente: Maria Elvira da Silva Alves – RG: 17.437.225.

d) Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo:

Titular: Alexandre Barroqueiro de Carvalho– RG: 26.303.807;
Suplente: Ana Carolina Micheleto Stock Ronqui – RG: 34.333.234-6.

e) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Eduardo Machado de Castro – RG: 3.520.324-0;
Suplente: Luciana Oliveira Silva – RG: 41.967.982-X.

f) Representantes da Secretaria Municipal de Turismo:

Titular: Letícia Moreira Leite – RG: 33.598.189-6;
Suplente: Luiz Fernando do Espírito Santo – RG: 12.629.478-9.

g) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação:

Titular: João Igor Ferreira Caetano da Silva – RG: 42.381.869-7;
Suplente: Julio Cesar Soares – RG: 34.250.627-4.

h) Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

Titular: Thaysi Regina Salinas Pinton – RG: 32.185.357-5;
Suplente: Anderson Alexandre Nunes Ferreira – RG: 43.078.954-3.

i) Representantes da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC:

Titular: Glaucia Costa Fernandes – RG: 20.611.362-6;
Suplente: Erick Matos Lemos – RG: 30.435.025-4.

j) Representantes da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

Titular: Renata Shiraishi - RG: 16.841.962-2;
Suplente: Fernanda da Silva Ramiro - RG: 56.187.711-7.

II – DA SOCIEDADE CIVIL:

a) 03 (três) Representantes de Sindicatos e/ou Associações Civis:

Titular: Luis Otávio Paes – RG: 64.439.142-0, representando o Lar São Francisco de Assis;

Suplente: Elizandra Pereira de Andrade – RG: 34.495.846-2, representando o Lar São Francisco de Assis;

Titular: Luis Carlos Gonçalves – RG: 10.607.870-7, representando a Associação de Aposentados e Pensionistas de Caraguatatuba;

Suplente: Zuleica Pacheco Soeiro – RG: 17.305.426-X, representando a Associação de Aposentados e Pensionistas de Caraguatatuba;

Titular: Camila Lemos Saldini – RG: 41.296.590-2, representando a ACALENTO – Associação de Desenvolvimento Humano;

Suplente: Isabela Sandrine Viana Rocha Toledo Cruz - RG: 53.692.642-6, representando a ACALENTO – Associação de Desenvolvimento Humano.

b) 03 (três) Representantes de Sindicatos e/ou Associações Civis voltadas especificamente aos idosos:

Titular: Benedita Maris Camargo – RG: 26.875.313-1, representando o Lar São Francisco de Assis;

Suplente: Elizete Marcondes Martins – RG: 30.602.539-5, representando o Lar São Francisco de Assis;

Titular: Mirele Soares dos Santos – RG: 25.530.665-9, representando a Vila Vicentina de Caraguatatuba;

Suplente: Suellen Leite Paião – RG: 43.353.119-8, representando a Vila Vicentina de Caraguatatuba;

Titular: Solange de Jesus Souza – RG: 30.046.141-0, representando o CCTI – Estrela do Mar;

Suplente: Deborah Maria Monteiro Machado – RG: 19.616.964-1, representando o CCTI – Estrela do Mar.

c) 01 (um) Representante de Instituição de Ensino Superior:

Titular: Sabrina Ferreira Monteiro Moraes – RG: 27.962.357-4, representando a UNITAU – Universidade de Taubaté;

Suplente: Daniel Ribeiro de Souza – RG: 26.877.663-0, representando a UNITAU – Universidade de Taubaté.

d) 03 (três) pessoas físicas acima de 60 anos (idosos), residentes no município:

Titular: Sebastião Aparecido Nery – RG: 3.743.487-1;
Suplente: Rita Cássia Pierrobon Bragança – RG: 7.449.497-5;

Titular: Vera Aparecida Moura – RG: 5.109.282-7;
Suplente: Irene Cintra – RG 13.407.406-3;

Titular: Maria Cecília Arena Lopes Barto – RG: 12.503.729-5;
Suplente: José Giovani da Silva – RG 401336453-6.

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados será pelo período restante de 02 (dois) anos, relativo a gestão 2025-2027.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de abril de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.182, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.923, de 02 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a recondução e a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) do Município de Caraguatatuba para o biênio 2024-2026 e dá outras providências."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício Presidência OAB/SUB65 nº 31/2025 e no memorando nº 215/2025 da Secretaria Municipal de Urbanismo, para nomeação de membro suplente representante da Ordem dos Advogados do Brasil em Caraguatatuba – OAB no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) do Município de Caraguatatuba,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "e" do inciso II, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 1.923, de 02 de fevereiro de 2024, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 2.165, de 07 de abril de 2025, que passa a vigorar da seguinte forma:

***"Art. 1º** (...)*

(...)

***II** – (...):*

(...)

***e) Ordem dos Advogados do Brasil em Caraguatatuba – OAB**:*

Titular: Hallan Deivis Valente, OAB/SP nº 360.242;
Suplente: Kelren Muniz Braga, OAB/SP nº 399.051.

(...)"

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados será pelo período remanescente de 02 (dois) anos (biênio 2024/2026), ficando mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.923, de 02 de fevereiro de 2024, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 2.165, de 07 de abril de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 15 de abril de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2.183, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

"Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 2.072, de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre fixação das tarifas e respectivas especificações mínimas para prestação de serviços funerários que especifica no Município de Caraguatatuba e dá outras providências."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.072, de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre fixação das tarifas e respectivas especificações mínimas para prestação de serviços funerários que especifica no Município de Caraguatatuba e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, de acordo com o memorando nº 05/2025 da Secretaria Municipal de Administração, há necessidade de alteração do referido Decreto Municipal de modo a alterar a responsabilidade pelo custeio dos serviços funerários destinados às pessoas consideradas carentes (funeral social) nos termos da Lei Complementar Municipal nº 93, de 18 de novembro de 2022, atribuindo-a para a Concessionária daquele serviço;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado parcialmente o Anexo Único do Decreto Municipal nº 2.072, de 20 de dezembro de 2024, no que se refere ao FUNERAL SOCIAL, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO

(...)

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

FUNERAL SOCIAL (A SER CUSTEADO PELA CONCESSIONÁRIA DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS)

Urna social: *constituída em madeira ou mdf com no mínimo 14 mm de espessura, medidas externas:1,90m de comprimento / 0,60m de largura / 0,40m de altura, revestimento interno com forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro.*
M***edidas internas:1,85m*** *de comprimeto / 0,55m de largura / 0,35m de altura, tampa para sobreposição ao caixão em madeira, hdf ou semelhante, 04 unidades chavetas do tipo borboleta com parafuso atarraxante para fechamento da urna, acabamento externo em verniz e 06 (seis) unidades de alças, sendo que, nos casos de recomendação de urna lacrada por questões sanitárias, deverá ser acrescentada a urna zincada.*
Paramentação do corpo: compreende a higienização do cadáver, tamponamento dos orifícios, acondicionamento do corpo na urna, vestimento da roupa, sendo que, nos casos de recomendação de urna lacrada por questões sanitárias, será realizado somente o procedimento de paramentação para urna lacrada que compreenderá o acondicionamento do corpo na urna, procedimento de lacração da urna e profilaxia por meio da higienização da urna funerária com bactericidas.

Ornamentação da urna: *compreende 01 (um) fundo impermeável para urna, 01 (um) manto em cetim, 01 (um) véu tule com tamanho suficiente para cobrir a urna por inteiro, material de sub-base biodegradavel que será utilizado para acomodação do corpo na urna e preenchimento dos espaços, podendo ser o jornal, papel picado ou outro material semelhante, serão dispostas no mínimo 180 (cento e oitenta) unidades de flores crisântemos artificiais, sendo que, nos casos de recomendação de urna lacrada por questões sanitárias, a ornamentação da urna com flores será substituída pela ornamentação para urna (lacrada) que compreenderá: 01 (um) manto protetor impermeável com capacidade de absorção de líquidos provenientes da decomposição do cadáver, podendo ser utilizado o manto (Invol) ambiental ou outro produto com tecnologia semelhante com eficiência comprovada, material de sub-base biodegradavel que será utilizado para acomodação do corpo na urna e preenchimento dos espaços vagos e 01 (um) lacre de proteção para lacração da urna.*

Transporte funerário: *compreende a remoção do cadáver ou restos mortais humanos do local do óbito até o local do velório ou diretamente para o sepultamento/cremação com distância de até 300 (trezentos) quilômetros rodados contados entre ida e volta, considerando-se o marco de início para fins de cálculo da quilometragem a sede da concessionária do serviço funerário localizada em Caraguatatuba, devendo o veículo funerário ser específico para este fim em atendimento à legislação, salvo nos casos em que o transporte deva ser realizado por autoridade policial.*

Providência administrativa: *compreende as providências administrativas pertinentes emissão da (GCOM) que possui como finalidade a fiscalização sanitária, controle de óbitos e liberação de cadáveres junto às instituições públicas ou privadas de saúde, dentre estas: Hospitais, UPAs, Casas de Repouso, Residências, Instituto Médico Legal (IML), Serviço de Verificação de Óbito (SVO) e outros, para translado do cadáver, sepultamento/cremação.*

(...)"

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.072, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 17 de abril de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2.184, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

"Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.908, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Caraguatatuba, e dá outras providências."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições

que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.908, de 07 de dezembro de 2023, e alterações, que dispõem sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Caraguatatuba, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Secretaria Municipal de Administração, há necessidade de alteração da regulamentação do benefício eventual denominado Auxílio-Funeral, de modo a prever que o custeio dos serviços funerários destinados às pessoas consideradas carentes (funeral social) nos termos da Lei Complementar Municipal nº 93, de 18 de novembro de 2022, e do Decreto Municipal nº 2.072, de 20 de dezembro de 2024, será suportado pela Concessionária daquele serviço, bem como que lhe competirá adotar as providências para cobrança dos valores dos serviços funerários fornecidos em caso de indeferimento do Auxílio-Funeral,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 14, *caput*, 19 e 20, *caput*, todos do Decreto Municipal nº 1.908, de 07 de dezembro de 2023, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 1.928, de 20 de fevereiro de 2024, e Decreto Municipal nº 1.946, de 14 de março de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 14. *São considerados serviços funerários, para fins do presente Decreto, o fornecimento de urna mortuária, paramentação do corpo, ornamentação da urna, transporte funerário e as providências administrativas descritas no Anexo Único do Decreto Municipal nº. 2.072, de 20 de dezembro de 2024 e alterações, do tipo funeral social.*

(...)

Art. 19. *Em caso de preenchimento dos requisitos previstos neste Decreto, o Auxílio-Funeral será concedido, isentando o beneficiário dos valores dos serviços funerários comprovadamente fornecidos, que serão suportados pela concessionária dos serviços funerários.*

Art. 20. *Em caso de não preenchimento dos requisitos previstos neste Decreto, o Auxílio-Funeral não será concedido, com ciência à concessionária dos serviços funerários para que promova a cobrança administrativa ou judicial dos serviços funerários comprovamente fornecidos ao requerente do benefício.*

(...)"

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.908, de 07 de dezembro de 2023 e alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os incisos I a VII do art. 14 do Decreto Municipal nº 1.908, de 07 de dezembro de 2023.

Caraguatatuba, 17 de abril de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.187, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"Qualifica a entidade Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, como Organização Social, no âmbito do Município de Caraguatatuba, na área da saúde."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.559, de 17 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 14.139/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a entidade **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS,** inscrita no CNPJ sob nº 21.583.042/0001-72, qualificada como Organização Social, no âmbito do Município de Caraguatatuba, na área da saúde, em observância ao artigo 6º da Lei Municipal nº 2.559, de 17 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de abril de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.188, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"Qualifica a entidade INASE BRASIL, como Organização Social, no âmbito do Município de Caraguatatuba, na área da saúde."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.559, de 17 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 14.123/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a entidade **INASE BRASIL,** inscrita no CNPJ sob nº 03.650.507/0001-89, qualificada como Organização Social, no âmbito do Município de Caraguatatuba, na área da saúde, em observância ao artigo 6º da Lei Municipal nº 2.559, de 17 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de abril de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.189, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"Qualifica a entidade Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, como Organização Social, no âmbito do Município de Caraguatatuba, na área da saúde."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.559, de 17 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 13.001/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a entidade **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL,** inscrita no CNPJ sob nº 45.349.461/0001-02, qualificada como Organização Social, no âmbito do Município de Caraguatatuba, na área da saúde, em observância ao artigo 6º da Lei Municipal nº 2.559, de 17 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de abril de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.190, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre alteração parcial do Decreto Municipal nº 1.973, de 28 de maio de 2024 e alterações posteriores, que dispõem sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba – CMDCAC, para o biênio 2024-2026."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba, para o biênio 2024-2026, foi nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.973, de 28 de maio de 2024, alterado parcialmente pelo Decreto Municipal nº 2.132, de 10 de março de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba, por meio do Ofício nº 074/2025, para substituição de membro do Colegiado, representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Caraguatatuba,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a alínea "b" do inciso II, do art. 1º do Decreto Municipal nº 1.973, de 28 de maio de 2024, alterado parcialmente pelo Decreto Municipal nº 2.132, de 10 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º*** *(...)*

(...)

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL*:*

(...)

b) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil OAB/ Subseção Caraguatatuba:

Titular: Vanessa Augusta Pires de Macedo – RG: 29.365.459-1 – OAB/SP nº 442.783;
Suplente: Neli dos Santos Pedro Santana – RG: 56.146.463-7 – OAB/SP nº 474.736;

(...)"

Art. 2º O mandato do membro ora nomeado será pelo período remanescente de 02 (dois) anos do biênio 2024-2026.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.973, de 28 de maio de 2024, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 2.132, de 10 de março de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Caraguatatuba, 23 de abril de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.191, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a instituição e a nomeação de membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa-Família, no Município de Caraguatatuba e dá outras providências."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que o regulamenta;

CONSIDERANDO que, de acordo com o referido Decreto Federal, entre outras atribuições, compete aos Municípios, ao aderirem ao Programa Bolsa Família promover ações de gestão intersetorial em âmbito local;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação contida no Memorando nº 066/2025 - DGSUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa-Família, no Município de Caraguatatuba, com o objetivo de promover a articulação entre as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação para a efetiva e adequada implantação e gestão do referido Programa em âmbito local.

Art. 2º A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa-Família é composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 14.417, que coordenará os trabalhos;

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) ERIKA DE CASTRO FERLIM, matrícula nº 28.626;

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) GUSTAVO AUGUSTO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 9.231.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de abril de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento dos cidadãos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta, na Secretaria da Fazenda / Área de Tributos Diversos, da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, sito à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P. no horário das 08:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de seu interesse:

NOME	CPF	P.A
DESTAQUE SEIKO DIST. E IMPORTADORA DE VEIC. E PECAS LTDA	13.372.***/000-71	25.254/2024
FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	421.***.***-64	15.566/2025
EUNICE ALVES MACHADO	114.***.***-07	13.010/2025
CELIA QUIRINO	274.***.***-10	12.250/2025
ANTENOR LIMA PEREIRA	343.***.***-92	11.687/2025
MARIO JORGE MONTEIRO DE ALMEIDA	545.***.***-49	10.853/2025
JOSE BENEDITO APOLINARIO	090.***.***-43	13.390/2025

SECRETARIA DE URBANISMO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Antonio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **45369** (**Processo Interno n.º 12.464/2.025**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Alameda Alfredo Carlos Rokita – Lote: 28 - Quadra: S - Bairro: Praia das Palmeiras – Loteamento: Baln. Golfinho II – identificação de n.º **09.247.029**, neste município de Caraguatatuba-SP, por construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 630 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Antonio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **43949** (**Processo Interno n.º 12.379/2.025**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Alameda Alfredo Carlos Rokita, 893 – Lote: 23 - Quadra: J - Bairro: Praia das Palmeiras – Loteamento: Baln. Golfinho II – identificação de n.º **09.242.033**, neste município de Caraguatatuba-SP, por desrespeito ao embargo administrativo, cujo valor da multa é de 315 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Antonio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **45311** (**Processo Interno n.º 12.748/2.025**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Luiz Lyria Martinez – Lote: 19 - Quadra: 08 - Bairro: Martim de Sá – identificação de n.º **04.146.061**, neste município de Caraguatatuba-SP, por desrespeito ao embargo administrativo, cujo valor da multa é de 315 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Antonio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo de n.º **45370 (**Processo Interno n.º **12.465/2025**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Alameda Alfredo Carlos Rokita – Lote: 28 - Quadra: S - Bairro: Praia das Palmeiras – Loteamento: Baln. Golfinho II – identificação de n.º **09.247.029**, neste município de Caraguatatuba-SP autuado por obra embargada. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Colaboração/Contrato Nº 85/2023 - PI 8322/23
Objeto: Parceria entre o MUNICÍPIO e a OSC para o desenvolvimento de ações e serviços destina dos ao atendimento educacional de crianças em creche, com idade de 0 a 5 anos e 11 meses, no Morro do Algodão e bairro adjacentes.
TA 03: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses (13/04/2025 a 12/04/2026) e alteração do Plano de Trabalho, com aumento da meta de atendimento mensais de 75 para 84 vagas mensais e reajuste do repasse mensal à OSC. Entidade Social: Creche Meimei – Morro do Algodão - CNPJ nº 55.557.193/0001-78. Valor global: R$ 1.510.388,38.
Data da assinatura: 01/04/2025. Assinam: Luiz Cássio Delise Moura, Representante da OSC; Roseli Morilla Baptista dos Santos, Secretária Municipal de Educação e Mateus Veneziani da Silva, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação Técnica n.º 01/25 - PI n 9823/25
OBJETO: Execução de serviços profissionais de promoção da saúde, pelo INSTITUTO, sem exigência de contraprestação do usuário, conforme plano de trabalho previamente definido entre as Partes.
Entidade Parceira: Instituto Sócrates Guanaes - CNPJ nº 03.969.808/0001-70.
Fundamento Legal: Art. 199, da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei Complementar nº 187/2021, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.531/2023. Valor: A parceria é celebrada a título gratuito, sem transferência de recursos entre os partícipes. Vigência: 24 meses, a contar de

15/01/2025.
Assinatura: 15/01/2025. Mateus Veneziani da Silva, Prefeito Municipal.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

REABERTURA DO EDITAL Nº 069, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

REABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BAILARINOS PARA COMPOR O CORPO DE BAILE MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

A FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba-, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, através da Comissão de Seleção do Edital nº 69, de 6 de dezembro de 2024, nomeada pela Portaria nº 142, de 6 de dezembro de 2024, em atendimento ao item 10 deste edital, HOMOLOGA o presente PARA SELEÇÃO DE BAILARINOS PARA COMPOR O CORPO DE BAILE MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, publicado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba nº 1.465 de 6/12/2024, e torna pública a CONVOCAÇÃO dos inscritos SELECIONADOS, abaixo relacionados, em atendimento ao item 11.1 e 11.3:
Obs.: De acordo com o item 11.4 do referido edital, os habilitados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br entre os dias 25 e 28 de abril de 2025 para análise.

HABILITADOS - SELECIONADOS

INSCRITOS	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
José Carlos Everton do Amaral	7,2	Habilitado
Iassiene Fida Rossi Hernandez Veiga	7,0	Habilitado

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente
Matrícula 398

EDITAL Nº 10/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESCADORES DA PRAIA DO CAMAROEIRO INTERESSADOS NA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO ATRAVÉS DE STANDS DE ALIMENTAÇÃO NA PRAÇA DA CULTURA DO 26º FESTIVAL DO CAMARÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em parceria com a **PREFEITURA DE CARAGUATATUBA**, por meio das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO** e de **MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA** e **DOS PESCADORES DA PRAIA DO CAMAROEIRO**, TORNA PÚBLICO o **EDITAL Nº 10/2025** de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESCADORES DA PRAIA DO CAMAROEIRO INTERESSADOS NA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO ATRAVÉS DE STANDS DE ALIMENTAÇÃO NA PRAÇA DA CULTURA DO 26º FESTIVAL DO CAMARÃO** e faz saber que estão abertas as inscrições para o CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de até 25 (vinte e cinco) Pescadores da Praia do Camaroeiro para participação no evento **26ª edição do FESTIVAL DO CAMARÃO**, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital de Chamamento Público e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.453/2023 (artigos 9º a 21), no que couber, e Código de Postura Municipal - Lei nº 1.144/1980, Centro de Vigilância Sanitária - Portaria CVS nº 5/2013, Secretaria Estadual de Saúde - Resolução SS nº 142/1993 e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 216/2004 - Lei Estadual nº 14.592/2011.

A ação visa a valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial de Caraguatatuba para as gerações futuras, sobretudo o patrimônio cultural arraigado à vida pesqueira dos caiçaras do Litoral Norte de São Paulo, tendo, também, o propósito de ser fonte de geração de renda para a comunidade pesqueira, com exclusividade os pescadores de peixe e camarão da Praia do Camaroeiro, após o período de defeso do camarão.

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Edital o chamamento público para a inscrição de propostas de até 25 (vinte e cinco) membros da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro para participação na **26ª edição do FESTIVAL DO CAMARÃO de Caraguatatuba**, mediante apresentação de documentação legal e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
1.2. A FUNDACC disponibilizará até 25 stands, sendo 02 (dois) stands para comercialização de doces caseiros e tradicionais da região e 23 (vinte e três) stands para comercialização de alimentos/refeições preparados, obrigatoriamente, à base de camarão.
1.3. Os participantes poderão ter acesso ao Edital de Chamamento Público no sitio eletrônico da FUNDACC (www.fundacc.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba, a partir de **25 de abril de 2025**.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
2.1. Poderão participar do chamamento apenas os pescadores da Praia do Camaroeiro, desde que apresentem os documentos obrigatórios e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.
2.2. Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:
I. Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
II. Declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;
III. Pessoas Jurídicas que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com membros do Conselho Deliberativo da FUNDACC e membros da Comissão de Avaliação de Documentos;
IV. Pessoas Físicas que tenham parentesco direto ou colateral, até 3º grau, com membros do Conselho Deliberativo da FUNDACC e membros da Comissão de Avaliação de Documentos;
V. Pessoas Físicas ou Jurídicas que se constituírem Procuradores, mas que tenham parentesco direto ou colateral, até 3º grau, com membros da Comissão de Avaliação de Documentos ou com o Conselho Deliberativo da FUNDACC.
2.3. Para os fins deste Edital, poderá se inscrever Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos na data da inscrição e que seja devidamente domiciliado no Município de Caraguatatuba.

3- DA FORMA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
3.1. Os documentos para inscrição deverão ser entregues para análise no período de **25 de abril a 05 de maio de 2025**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, localizada na Rua Santos Dumont, 502 – Centro – Caraguatatuba, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento das 9h às 16h.
3.2. O proponente e seu representante legal deverá ser maior de 18 (dezoito) anos de idade.
3.3. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao Edital ou apresentarem os documentos exigidos

com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.
3.4. Em nenhuma hipótese terá o proponente qualquer vínculo empregatício com a FUNDACC.

4 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1. São documentos obrigatórios:
I . RG (Original e cópia do documento);
II. CPF (Original e cópia do documento);
III. Cópia da Carteira de Pescador Profissional Artesanal (RGP) devidamente ativa no PesqBrasil;
IV. Declaração da Colônia dos Pescadores Z-8 atestando a produção no ano de 2024.
V. Documentação da embarcação:
a). Proprietário de embarcação:
a.a). Cópia do Certificado de Registro e Autorização de Pesca da embarcação na modalidade arrasto de camarão; e,
a.b). Cópia do Registro da Embarcação emitido pela Capitania dos Portos (Título da Embarcação - TIE), válido;
b). Meeiro de embarcação:
b.a). Cópia do Certificado de Registro e Autorização de Pesca da embarcação na modalidade arrasto de camarão;
b.b). Cópia do Registro da Embarcação emitido pela Capitania dos Portos (Título da Embarcação - TIE), válido; e,
b.c) .Original e cópia do contrato de meeiro registrado em cartório.
VII. Controle de desembarque pesqueiro atualizado, com dados mensais da produção, emitido pelo Instituto de Pesca. Documento a ser apresentado para critérios de desempate.
4.2. Em caso de vagas remanescentes os interessados deverão atender aos incisos I, II, III e IV do item a 4.1. deste Edital, e nesse caso poderá apresentar licença para pesca que não seja específica para o arrasto de camarão, tendo como critério de desempate a participação do candidato como concessionário no Festival do Camarão 2024.
4.3. Após a seleção dos interessados que se enquadrem nos itens 4.1. e 4.2., ainda havendo vagas remanescentes, estas poderão ser destinadas àqueles que apresentarem declaração, emitida pela FUNDACC, comprovando que tenha participado como concessionário no Festival do Camarão 2024.

5 - DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
5.1. Será realizada avaliação que consistirá da análise e conferência dos documentos relacionados no Item 4 do Edital.
5.2. O resultado preliminar para a outorga da permissão de uso de espaço público, através dos stands de culinária do 26º Festival do Camarão será divulgado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br, na sede da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro no dia **08 de maio de 2025**.

6 - DOS RECURSOS
6.1. O interessado poderá recorrer, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo resultado **(de 09 a 13 de maio de 2025)**, ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto à Comissão de Avaliação de Documentos, observadas as seguintes determinações:
I. Caberão recurso para questões da documentação enviada para avaliação da proposta;
II. O pedido de recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no horário de atendimento das 09h às 16h.
III. O recurso deverá ser apresentado pelo próprio interessado ou seu representante legal.
6.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
6.3. As decisões da Comissão de Avaliação de Documentos para os recursos são finais e irrecorríveis.

7 - DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
7.1. O resultado final e a homologação serão publicados no dia **16 de maio de 2025**, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br .
7.2. Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas, terão suas inscrições habilitadas pela Comissão de Avaliação de Documentos, sendo homologadas pelo Presidente da FUNDACC.

8 - DA CONVOCAÇÃO
8.1. A primeira Convocação se dará junto a Homologação, em **16 de maio de 2025**, chamando os melhores classificados, de acordo com a demanda inicial do 26º Festival do Camarão.

9 - DA PERMISSÃO
9.1. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio da assinatura do Termo de Permissão de Uso do espaço público.

10 - DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
10.1. A outorga da permissão de uso do espaço público será feita a título gratuito, não havendo qualquer contraprestação a ser paga pelo permissionário.
10.2. São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital de Chamamento, ficando a FUNDACC excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

11 - DAS OBRIGAÇÕES
11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE:
I - A FUNDACC se obriga a providenciar, por sua inteira responsabilidade, o seguinte:
a) Todas as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do evento;
b) Será disponibilizado espaço para cada concessionário.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:
11.2.1. O permissionário se a obriga:
I - A estar presente:
a) .Nas reuniões preparatórias (organização, manipulação de alimentos, degustação, questões sanitárias, entre outras);
b) .Nos dias do 26° Festival do Camarão, em seus respectivos stands, à disposição para tratar de todos os assuntos ligados à gestão do espaço;
c) .Nas reuniões de reorganização, às 10h, nos dias **17 à 27 de julho de 2025**;
d) .Na reunião de avaliação, agendada para o dia **07 de agosto de 2025**.
II - A executar o trabalho, se responsabilizando pelos itens 12, 13, 14 e 15 deste Edital, abaixo especificados.

12 – DA ORGANIZAÇÃO DOS STANDS DE CULINÁRIA
12.1. É proibida a transferência e/ou terceirização do stand, a qualquer título, bem como a participação direta de proprietários de estabelecimentos de alimentos.
12.2. A ordem de distribuição dos stands no layout oficial do evento se dará por meio de sorteio realizado durante a reunião preparatória no dia **9 de junho de 2025**.
12.3. A estrutura básica de cada stand é composta por divisórias de octanorme, instalação elétrica e hidráulica, sendo: 1 (um) disjuntor 50 amperes exclusivamente para 1 (uma) fritadeira e 1 (um) disjuntor 30 amperes para até 4 (quatro) tomadas; suporte para 1 (um) tanque de 40 cm e ponto de água e esgoto.
12.4. É obrigação do responsável pelo stand: a disponibilização de 1 (um) tanque de 40 cm, 1 (uma) torneira, 1 (um) sifão, mangueiras de gás de malha de aço, e instalação de, no máximo, 5 (cinco) tomadas.
12.5. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de

inteira responsabilidade dos participantes, sendo necessários equipamentos de refrigeração e expositores/estufas suficientes de acordo com as características dos alimentos e/ou recomendações dos fabricantes dos alimentos manipulados. Esses equipamentos deverão ser mantidos limpos e em bom estado de conservação, livre de ferrugens ou sujidades contaminantes.

12.6. As mesas e as cadeiras utilizadas no espaço interno dos stands não poderão conter logomarcas.

12.7. A FUNDACC não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

12.8. Os responsáveis pelos stands deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar os funcionários da FUNDACC ou a Comissão de Organização.

12.9. O responsável pelo stand deverá observar a segurança dos seus colaboradores, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso.

12.10. Os uniformes de todos os colaboradores dos stands, para todos os dias do evento, deverão ser adquiridos pelos responsáveis, de acordo com a orientação da Comissão de Organização.

12.11. O uniforme consiste de: camisetas, aventais, redes protetoras para cabelo e bandanas do 26° Festival do Camarão; calças, shorts e bermudas largas e confortáveis; e calçado fechado.

12.12. Os responsáveis pelos stands não poderão expor faixas, banners, ou qualquer outra propaganda visual sem autorização da FUNDACC, não sendo permitido desconfigurar a padronização dos stands.

12.13. O responsável pelo stand deve designar pessoa específica para:

I. Cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.

II. Receber mercadorias (bebidas, gelo, embalagens, etc.), em horários definidos nas reuniões preparatórias.

12.14. A entrega e devolução da estrutura dos stands aos concessionários deverá ser acompanhada pela Comissão de Organização e realizada mediante a assinatura do Termo de Uso do Espaço. A estrutura deverá ser entregue limpa e livre de equipamentos, sob pena de advertência.

12.15. Todos os stands deverão cumprir os horários de atendimento ao público: dia **16 de julho de 2025, das 18h às 24h e dias 17 a 27 de julho, das 10h às 24h**.

13 – DA CULINÁRIA

13.1. O responsável titular pelo stand deverá indicar, no mínimo, 2 (dois) manipuladores de alimento com curso de boas práticas de manipulação de alimentos, apresentando seus respectivos certificados à Comissão de Organização.

13.2. Os pratos liberados para comercialização durante o 26° Festival do Camarão são: porção de camarão pequeno, porção de camarão grande, espetos de camarões grandes e pequenos, porção de mandioca, porção de batata frita, porção de peixe frito, pastel de queijo, até (02) dois pratos e (02) dois salgados à base de camarão, previamente determinados e aprovados pela Comissão de Organização.

13.3. Os pesos e medidas dos produtos alimentícios comercializados durante o festival serão padronizados e divulgados para o público presente;

13.4. As bebidas liberadas para a comercialização no Festival do Camarão 2025 serão: água, refrigerantes, sucos, cerveja, vinho quente e quentão, sendo que:

I. É obrigatória a aquisição de bebidas, para revenda, da empresa parceira do evento. Com exceção do vinho quente e o quentão que poderão ser confeccionados pelos manipuladores de alimentos;

II. É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme descreve a Lei Estadual 14.592 de 19 de outubro de 2011, portanto todos os stands deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, fornecida pela FUNDACC;

13.5. A Comissão de Organização estabelecerá em reunião a tabela de preços para alimentos e bebidas, que não poderá sofrer alterações até o final do evento;

13.6. Todos os horários determinados pela Comissão de Organização para a reposição e pagamentos de suprimentos, gelo e bebidas deverão ser rigorosamente cumpridos, sendo obrigatória a presença do responsável titular em horários pré-determinados;

13.7. É proibida a cobrança de taxas de serviços aos consumidores;

13.8. A aquisição de camarão *in natura* deverá ser de procedência dos pescadores artesanais de Caraguatatuba regularizados para essa atividade (conforme as normas do MPA) preferencialmente dos boxes do Entreposto de Pesca da Praia do Camaroeiro.

14 – DAS QUESTÕES SANITÁRIAS:

14.1. Os pratos comercializados deverão chegar ao evento pré-preparados.

14.2. Cada stand deverá manter coletores de lixo acionados por pedal, de tamanho apropriado (médio - grande), revestidos com saco plástico próprio para o acondicionamento correto do resíduo gerado, o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora dos stands.

14.3. Tanto o lixo interno dos stands, quanto o lixo da praça de alimentação, deverão ser separados entre orgânico e reciclável.

14.4. A Comissão de Organização disponibilizará coletores de latinhas de alumínio, que serão destinadas à Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro.

14.5. É de responsabilidade da equipe de limpeza e responsáveis pelos stands a separação e direcionamento de todo lixo produzido no 26° Festival do Camarão.

14.6. Todos os colaboradores dos stands deverão, obrigatoriamente, usar uniformes devidamente limpos, bem como fazer a lavagem das mãos com água e detergente líquido neutro, de forma constante, conforme orientação da Comissão de Organização e da Vigilância Sanitária.

14.7. É proibida a circulação de colaboradores dos stands nos sanitários do evento, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas;

14.8. É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, piercings, etc.) para manipuladores de alimentos, bem como o uso de esmaltes nas unhas.

14.9. Os stands deverão possuir compartimentos para guarda de alimentos adequado às características de conservação dos mesmos, com as partes rigorosamente justapostas e em material resistente, liso, lavável, atóxico e de cor clara que impeçam a contaminação por contato e à prova de poeira, insetos, ratos e outros animais, bem como disponibilizar frascos de álcool em gel para higienização das mãos de seus integrantes e consumidores.

14.10. Os stands que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta.

14.11. Fica determinado que as pessoas que irão manipular os alimentos estejam em perfeita condição de saúde, sendo obrigatória a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional.

14.12. É proibida a participação de colaboradores menores de 16 anos, ficando estabelecido que os jovens de 16 e 17 anos poderão atuar até às 22h e apenas em stands que não comercializem bebidas alcoólicas.

14.13. É proibido fumar dentro e nas proximidades dos stands e praça de alimentação.

14.14. É proibido o excesso de pessoas dentro dos stands, ficando autorizado a permanência de, no máximo, 01 (uma) pessoa no caixa, 03 (três) atendentes, 06 (seis) manipuladores, 01 (um) responsável pelo stand “e/ou” responsável suplente.

14.15. É proibido a permanência de colaboradores e responsáveis pelos stands no evento em estado de embriaguez ou outros entorpecentes.

15 – DAS QUESTÕES DE SEGURANÇA:
15.1. Para a liberação do AVCB - Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros - os stands deverão, obrigatoriamente, atender todas as questões de segurança (extintores, mangueiras, entre outros) determinadas pelo órgão competente, com atenção aos botijões de gás que deverão permanecer fora dos stands em locais previamente definidos.
15.2. Fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de octanorme, produtos inflamáveis e tendas.
15.3. Todos os stands deverão indicar 01 (uma) pessoa para o curso de brigada de incêndio.

16 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:
16.1. Os stands só poderão funcionar obedecendo as orientações recebidas pela Comissão de Organização do 26° Festival do Camarão, pela Vigilância Sanitária e pelas leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria.
16.2. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital, confere a Comissão de Organização o direito de aplicar as seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. Revogação do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público.
16.3. Os responsáveis pelos stands serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (octanorme, tendas, piso, lâmpadas, mesas, cadeiras, entre outros).
16.4. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do 26° Festival do Camarão, a Comissão de Organização, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.
16.5. O descumprimento de qualquer item deste Edital, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelos stands de culinária, durante o evento, serão passíveis de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação no Festival do Camarão nos anos seguintes.

17- DA VIGÊNCIA E DO CRONOGRAMA
17.1. O presente Edital de Chamamento Público terá vigência até **07 de agosto de 2025**, contados da disponibilização do Edital, junto ao Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, conforme cronograma:
- Inscrição - **25 de abril a 05 de maio de 2025;**
- Análise dos documentos da inscrição: **6 a 7 de maio de 2025**;
- Publicação do Resultado Preliminar - **08 de maio de 2025;**
- Prazo para interposição de recurso - **09 a 13 de maio de 2025;**
- Publicação do Resultado final e Homologação - **16 de maio de 2025;**
- 1ª Convocação - **16 de maio de 2025.**

17.2. Os contemplados no presente Edital de Chamamento Público deverão observar o seguinte cronograma:
I. Reunião para sorteio da ordem dos stands, definição dos pratos, tabela de preços: 9 de junho de 2025;
II. Curso de manipulação de alimentos: 21 e 22 de junho de 2025;
III. 26º Festival do Camarão 2025: 16 a 27 de julho de 2025.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
18.1. O procedimento de chamamento público será conduzido pela Comissão de Organização, especialmente designada mediante Portaria expedida pelo Presidente da FUNDACC.
18.2. Compõem, de forma paritária, a Comissão de Organização do evento:
I - Pela Sociedade Civil:
a) .Pescadores da Praia do Camaroeiro.
II - Pelo Poder Público:
a) .Servidores da FUNDACC;
b) .Servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca; e
c) .Servidores da Diretoria de Saúde Coletiva - Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.
18.4. A Comissão de Organização será presidida pelo Presidente da FUNDACC.
18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e pelo Presidente da FUNDACC.
18.6. Todos os atos referentes às etapas de Chamamento Público, Termo de Permissão de Uso do Espaço Público, a título gratuito devem ser acompanhados pelo site: www.fundacc.sp.gov.br.
18.7. Fica assegurado à FUNDACC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos participantes.
18.8. A FUNDACC poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade, reabrir este Edital.
18.9. Os concessionários autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.
18.10. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.
18.11. A FUNDACC poderá a qualquer tempo alterar, revogar ou anular este Edital.

Caraguatatuba, 25 de abril de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA FUNDACC

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM
26º FESTIVAL DO CAMARÃO 2025
(se preencher a mão usar letra de forma)

Eu, (nome civil completo / nome social) _____
_____
_____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____,
inscrito no CPF sob nº _____, residente no endereço _____
_____, nº _____, na cidade de Caraguatatuba – SP
AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou filmes, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho de divulgação do 26º Festival do Camarão 2025.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens acima mencionadas em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: cartazes, clips, vídeos, divulgação em geral nas redes sociais, inserções e toda e qualquer forma de divulgação do 26º Festival do Camarão 2025.

Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que **AUTORIZO** o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou qualquer outro.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO II
FICHA DE RECURSO
26º FESTIVAL DO CAMARÃO 2025

À
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Comissão de Avaliação de Documentos

Eu, _____
_____, CI/RG nº _____,
CPF/MF nº _____ residente e domiciliado, na cidade de _____, venho por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Avaliação de Documentos sobre a _____ (*inabilitação, desclassificação*), de acordo com o previsto no **EDITAL Nº 10, DE 25 DE ABRIL DE 2025** para seleção de até 25 (vinte e cinco) Pescadores da Praia do Camaroeiro, pelos motivos abaixo descritos:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do inscrito

EDITAL Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2025
CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FUNDACC

ETAPA 3 - HABILITAÇÃO - 4 LISTA

A Comissão de Seleção do Edital Nº 08, de 04 de abril de 2025, nomeada pela Portaria De Pessoal/Fundacc Nº 75, de 1° de abril de 2025, se reuniu na data de 25 de abril de 2025, para análise da documentação enviada do **Credenciamento Artistas e Fazedores de Cultura para compor Programação Cultural da Fundacc**, Sob Demanda da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e, no uso de suas atribuições, divulga o resultado da Etapa 2 - Habilitação , abre prazo para recurso de até 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da Etapa 2, na forma da lei (25 a 29 de abril de 2025).

NOME DO ARTISTA/GRUPO	ANÁLISE DOCUMENTAL
CRISTINA FERNANDES DAS NEVES	HABILITADA

Portaria De Pessoal/Fundacc Nº 75, de 1° de abril de 2025

Caraguatatuba, 25 de abril de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC
EXTRATO DOS CONTRATOS - EDITAL Nº 8, DE 04 DE ABRIL DE 2025 – CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FUNDACC
Contratante: FUNDACC – **Contratado: 31.557.583 Paula Domingues dos Santos** – Contrato nº. 97/25 – nº. P.A.: 221/25 – Assinado: 14/04/2025 – Objeto: Prestação de serviços profissionais na área de Artes Cênicas para confecção, montagem e desmontagem dos cenários, confecção e reparos de figurinos e adereços para o evento 15ª Paixão de Cristo. – Vig.: de 14 de abril a 22 de maio de 2025 – Valor R$ 2.000,00.
Contratante: FUNDACC – **Contratado: 60.294.474 Evandro Ermelino** – Contrato nº. 98/25 – nº. P.A.: 221/25 – Assinado: 14/04/2025 – Objeto: Prestação de serviços profissionais na área de Artes Cênicas para confecção, montagem e desmontagem dos cenários, confecção e reparos de figurinos e adereços para o evento 15ª Paixão de Cristo. – Vig.: de 14 de abril a 22 de maio de 2025 – Valor R$ 2.000,00.
Contratante: FUNDACC – **Contratado: 50.635.398 Luiz Fernando de Moraes Perna** – Contrato nº. 99/25 – nº. P.A.: 221/25 – Assinado: 14/04/2025 – Objeto: Prestação de serviços profissionais na área de Artes Cênicas para confecção, montagem e desmontagem dos cenários, confecção e reparos de figurinos e adereços para o evento 15ª Paixão de Cristo. – Vig.: de 14 de abril a 22 de maio de 2025 – Valor R$ 2.000,00.
Contratante: FUNDACC – **Contratado: Paulo Cesar Soares de Oliveira 31971637882** – Contrato nº. 103/25 – nº. P.A.: 197/25 – Assinado: 16/04/2025 – Objeto: Prestação de serviços profissionais na área de Música, para apresentação musical Museu de Arte e Cultura de Caraguatatuba - MACC, para o evento Abertura de Exposições de Aniversário de Caraguatatuba. – Vig.: de 16 de abril a 22 de maio de 2025 – Valor R$ 1.000,00.
Contratante: FUNDACC – **Contratado: 29.510.423 Houston Charles Batista** – Contrato nº. 104/25 – nº. P.A.: 224/25 – Assinado: 17/04/2025 – Objeto: Prestação de serviços profissionais na área de Artes Cênicas, para apresentação teatral interpretando o papel de Jesus Cristo para o evento 15ª Paixão de Cristo. – Vig.: de 17 de abril a 22 de maio de 2025 – Valor R$ 7.500,00.
Contratante: FUNDACC – **Contratado: Ricardo Pinto Magalhães Junior 36609057800** – Contrato nº. 105/25 – nº. P.A.: 227/25 – Assinado: 17/04/2025 – Objeto: Prestação de serviços profissionais na área de Música, de locução pra os eventos de Aniversário de Caraguatatuba. – Vig.: de 17 de abril a 22 de maio de 2025 – Valor R$ 1.000,00.
Contratante: FUNDACC – **Contratado: 53.109.893 Anderson Trindade Coimbra** – Contrato nº. 106/25 – nº. P.A.: 226/25 – Assinado: 17/04/2025 – Objeto: Prestação de serviços profissionais na área de Música, de músico correpetidor para o Coral Água Viva para os eventos de Aniversário de Caraguatatuba. – Vig.: de 17 de abril a 22 de maio de 2025 – Valor R$ 1.500,00.
Contratante: FUNDACC – **Contratado: 60.063.904 Juliana Maria Satiko Uejima** – Contrato nº. 107/25 – nº. P.A.: 226/25 – Assinado: 17/04/2025 – Objeto: Prestação de serviços profissionais na área de Música, de músico regente para o Coral Água Viva para os eventos de Aniversário de Caraguatatuba. – Vig.: de 17 de abril a 22 de maio de 2025 – Valor R$ 2.500,00.

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

C O N V O C A Ç Ã O

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 11925/2024 COMPLEMENTAR, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS **(28/04, 29/04 E 30/04)** IMPRORROGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, A COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NOS HORÁRIOS, DAS **09h00 ÀS 10h30** E DAS **12h30 ÀS 16h30.** A FIM DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA

A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO - SETEMBRO 2024		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JENNIFER APARECIDA DAMACENO DE CASTILHO	357.683.978-09	23º
STEFANY DOS SANTOS SOUSA	474.446.298-70	24º
LAURA DA SILVA TRINTIM	178.000.467-29	25º
ALISON DO NASCIMENTO CHAGAS	487.649.218-24	26º

GESTÃO EMPRESARIAL - SETEMBRO 2024		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
SARAH PEREIRA MARTINS	573.794.618-50	1º
JOAO VITOR DOMINGOS CARDOSO	386.245.178-00	2º
KAREN MARGARETE DE ANGELIS BENEDITO	366.791.528-44	3º
GABRIELA CRISTAL LIMA FREITAS	370.539.318-97	4º
DAIANE CAROLINE BRAGHIROLI	308.896.838-67	5º
ANA CLARA LOPES SILVA DE LIMA	449.973.558-01	6º

CARAGUATATUBA, 25 DE ABRIL DE 2025.

SILVIO TAVARES DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 04/2025 – Processo Interno nº 6086/2025 – Processo de Compras nº 09/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC). Lote único. Valor Global de R$66.060,00 (sessenta e seis mil e sessenta reais). Adjudicada: DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 33.416.994/0001-80. Assinatura: ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Data 24/04/2025.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Chamamento Público nº 01/2024 – Processo nº 37/2024 – Processo de Compras nº 13/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E EMISSÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS OU MAGNÉTICOS E APLICATIVO PARA DISPOSITIVO MÓVEL COM VISUALIZAÇÃO DE SALDO, EXTRATO E REALIZAÇÃO DE COMPRAS, AMBOS COM SENHA INDIVIDUAL E RECARGA MENSAL, DESTINADO AO VALE REFEIÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA. Lote único. Adjudicadas: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ/MF sob n° 92.559.830/0001-71; PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n° 69.034.668/0001-56; VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 06.344.497/0001-41. Assinatura: ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Data 10/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Chamamento Público nº 01/2024 – Processo nº 37/2024 – Processo de Compras nº 13/2024 – Contrato nº 05/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E EMISSÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS OU MAGNÉTICOS E APLICATIVO PARA DISPOSITIVO MÓVEL COM VISUALIZAÇÃO DE SALDO, EXTRATO E REALIZAÇÃO DE COMPRAS, AMBOS COM SENHA INDIVIDUAL E RECARGA MENSAL, DESTINADO AO VALE REFEIÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA. Lote único. Valor Global de R$447.348,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e oito reais). Contratada: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n° 69.034.668/0001-56 Assinatura: ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Data 10/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Chamamento Público nº 01/2024 – Processo nº 37/2024 – Processo de Compras nº 13/2024 – Contrato nº 06/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E EMISSÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS OU MAGNÉTICOS E APLICATIVO PARA DISPOSITIVO MÓVEL COM VISUALIZAÇÃO DE SALDO, EXTRATO E REALIZAÇÃO DE COMPRAS, AMBOS COM SENHA INDIVIDUAL E RECARGA MENSAL, DESTINADO AO VALE REFEIÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA. Lote único. Valor Global de R$16.267,20 (dezesseis mil e duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Contratada: VEROCHEQUE
REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 06.344.497/0001-41. Assinatura: ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Data 10/04/2025.

CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA:46482840000139
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA:46482840000139
Data: 2025.04.25 12:41:59-03'00'